



L E I Nº 1001/85

Define e estabelece competência Administrativa da " BIBLIOTECA FRANCISCO ALVES CORRÊA " e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Biblioteca Pública Municipal " FRANCISCO ALVES CORRÊA " é um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tem sua sede na Praça Afonso Pena.

**Artigo 2º** - A aquisição de livros para a referida Biblioteca será feita através de doação, compra, permuta e outros meios permitidos na Administração Pública.

**Artigo 3º** - A Biblioteca Pública Municipal " FRANCISCO ALVES CORRÊA " será regulamentada por regime próprio.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá, no prazo de 90 (noventa) dias apresentar o regimento da Biblioteca Pública Municipal " FRANCISCO ALVES CORRÊA ", para a aprovação do Poder Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 1985

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

*Publicada em  
23.12.85*